



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

Avenida Juvenal Lamartine, nº 33, Centro, Monte Alegre/RN,
CEP. 59.182-000, CNPJ: 08.204.497/0001-71



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51/2024

Processo Licitação: nº 81/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: INST. NAC. DE METROLOGIA, QUALID. E TEC. - INMETRO, CNPJ nº: 00.662.270/0003-20.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 1.171,17 (um mil, cento e setenta e um reais e dezessete centavos).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de serviço referente a verificação subsequente de cronotacógrafo instalado nos veículos escolares os quais prestam serviços a Secretaria Municipal de Educação realizando o transporte escolar dos alunos matriculados em nossa rede pública municipal de ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A Secretaria Municipal de Educação preocupada em zelar pela segurança dos alunos usuários do transporte escolar, bem como cumprir com a determinação do Informativo, 185 do INMETRO, o qual trata da regulamentação de tacógrafos, vem solicitar o pagamento da GRU (Guia de Recolhimento da União) gerada a partir do Serviço de Verificação Subsequente de Cronotacógrafos, a ser realizado pelo INMETRO. O atendimento ao pleito é de extrema relevância, pois os referidos veículos destinados a transportar os alunos matriculados em nossa rede pública municipal de ensino, modalidade Ensino Fundamental, precisa submeter-se a vistorias periódicas, para tal, torna-se imprescindível, que os mesmos estejam totalmente alinhados as leis de trânsito em vigor. Salienciamos ainda que a realização do pagamento é pré-requisito para outras etapas da legalização dos veículos, entre elas a vistoria obrigatória. O atendimento ao pleito nos dá a certeza de realizar os serviços cumprindo com os prazos pré-determinados e ao mesmo tempo temos a tranquilidade em oferecer segurança e serviço de qualidade aos usuários, para assim, atender cada vez melhor a população que dele necessita. Evidenciamos que apesar do período pandêmico às obrigações precisam ser rigorosamente cumpridas.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/05//2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de maio de 2024.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**

Avenida Juvenal Lamartine, nº 33, Centro, Monte Alegre/RN,
CEP. 59.182-000, CNPJ: 08.204.497/0001-71



ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito